

Portaria nº 165/2020

Dispõe sobre teletrabalho para mães com filho(s) menor(es) de 12 anos de idade até a data de 18/09/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER,

RESOLVE:

1º. DETERMINAR que as servidoras ou empregadas públicas com filho(s) menores) de 12 anos de idade, não pertencentes ao grupo de risco para o COVID-19, possam permanecer em teletrabalho, em jornada diária de oito horas, **até a data de 18 de setembro de 2020.**

2º ESCLARECER que o período concedido de teletrabalho é destinado à que as mães ou responsáveis possam ter tempo de ajustar os procedimentos familiares e domésticos para o retorno ao trabalho presencial, bem como, se for o caso, providenciar administrativamente o gozo de férias, licença especial e crédito (banco) de horas.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente